

LIDO NO EXPEDIENTE NA
SESSÃO 29/10/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

RECEBIDO

Às 11 horas e 30 minutos

Rorainópolis-RR 21/10/2025

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI 033 /2025

Rorainópolis-RR, 20 de Outubro de 2025. *Fuerina M. Coelho*

Processo nº 040/2025
Folha Nº 02
X
Câmara Municipal

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "DIA DA PAZ E DA CONCILIAÇÃO", A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 22 DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Vereador Leocádio Rodrigues Pereira.



A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, aprovou e o Prefeito Alessandro Daltro Souza, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte LEI

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o **Dia da Paz e da Conciliação**, a ser comemorado, anualmente, no dia **22 de julho**, no âmbito do Município de Rorainópolis.

Art. 2º O "Dia da Paz e da Conciliação" passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município, com o objetivo de:

- I – promover ações educativas, culturais e sociais voltadas à cultura da paz e do diálogo;
- II – incentivar a resolução pacífica de conflitos e o fortalecimento dos vínculos comunitários;
- III – conscientizar a população sobre a importância da empatia, da tolerância e do respeito mútuo.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, em parceria com entidades públicas e privadas, desenvolver atividades alusivas à data, como palestras, campanhas, eventos culturais e ações comunitárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rorainópolis-RR, 20 de Outubro de 2025.

Leocádio Rodrigues Pereira
Leocádio Rodrigues Pereira
Vereador



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 040 / 2025
Folha Nº 03
Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Rorainópolis, o **Dia da Paz e da Conciliação**, a ser celebrado anualmente em **22 de julho**, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município.

A criação desta data tem como finalidade promover a reflexão sobre a importância da **paz, do diálogo e da convivência harmoniosa** entre os cidadãos, fortalecendo os valores humanos e sociais que sustentam uma comunidade justa e solidária.

Vivemos em tempos em que a intolerância, os conflitos e a falta de empatia têm afetado as relações interpessoais e comunitárias. Nesse contexto, o incentivo à cultura da paz torna-se essencial para o desenvolvimento social e emocional da população, contribuindo para a construção de uma sociedade mais respeitosa, conciliadora e fraterna.

A conciliação é um instrumento eficaz na resolução de conflitos e na restauração de vínculos, seja no ambiente familiar, escolar ou comunitário. Por meio de ações educativas, culturais e sociais alusivas à data, será possível fomentar o diálogo, o entendimento mútuo e o fortalecimento da cidadania.

Portanto, a instituição do **Dia da Paz e da Conciliação** representa um importante passo para consolidar, no âmbito municipal, políticas e iniciativas que valorizem a harmonia, a solidariedade e o respeito ao próximo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que ele contribuirá significativamente para o fortalecimento dos laços sociais e para a promoção da paz em nosso Município de Rorainópolis.

Rorainópolis-RR, 20 de Outubro de 2025.


Leocádio Rodrigues Pereira
Vereador



Processo nº 040/2025
Folha Nº 04
8
Câmara Municipal

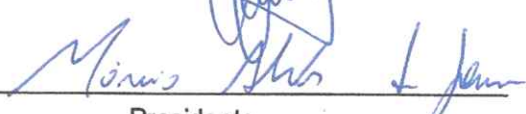
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

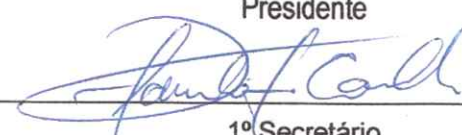
TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

29 DE OUTUBRO DE 2025

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS			
ANDREIA SALDANHA MAIA			
CARLOS DA SILVA			
DAVI IBERNOM MENDES			
ERISNEIDE S. P. DA COSTA			
FRANCISCA ANDRÉIA G. DE FREITAS			
JOÃO DAMASCENO DA S. FILHO			
LEOCÁDIO RODRIGUES PEREIRA			
LUIS GONZAGA DA SILVA			
MÁRCIO ALVES DE SOUSA			
PAULO F. COELHO NASCIMENTO			
RAQUEL RAMOS GENELHÚ			
RILDO FERREIRA DA COSTA			


Presidente


1º Secretário